



Portaria Inmetro/Dimel nº 510, de 30 de dezembro de 2009.
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 228/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.054656/2009, apresentados por Balanças Trentin Sirius Artefatos de Ferro Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 228, de 23 de novembro de 2004, que aprova os modelos BT-001, BT-002, BT-003, BT-004, BT-005, BT-006, BT-007, BT-008, BT-008F, BT-009, BT-010, BT-011, BT-012, BT-013, BT-014 e BT-015, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca BALANÇAS TRENTIN; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Alterar na tabela do item 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 228/2004 no que se refere às dimensões do dispositivo receptor de carga, permitindo a utilização de dimensões dentro da faixa de comprimento desde 222mm a 1500mm e largura desde 222mm a 3000mm.

Art. 2º - A presente alteração está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
ER/er
Trentin_054656_09 (Portaria)

